

Nesta página está disponível para acesso e download a exposição de motivos, a Lei Municipal 13.692, de 25 de novembro de 2005, todos os anexos que compõe a Lei, e as ordens de serviço que atualizam os valores anualmente pelo IPCA.

- [Exposição de Motivos](#)
- [Lei nº 13.692 - Institui a Planta Genérica de Valores do Município, define critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano](#)
 - [Ordem de Serviço que reajusta para 2007 os valores da Planta Genérica de Valores, conforme o IPCA](#)
 - [Anexo I - Mapa \(Zonas de Valor e Corredores Especiais\)](#)
 - [Anexo II - Corredores Especiais da Zona de Valor 2.050](#)
 - [Anexo III - Descrição dos Limites dos Corredores Especiais](#)
 - [Anexo IV - Valores Unitários Territoriais nas Zonas de Valor](#)
 - [Anexo V - Zonas de Valor - Chácaras de Recreio](#)
 - [Anexo VI - Valores Unitários Territoriais nas Chácaras de Recreio](#)
 - [Anexo VII - Zonas de Valor e Corredores Especiais - Distrito de Água Vermelha](#)
 - [Anexo VIII - Valores Unitários Territoriais nas Zonas de Valor e Corredores Especiais do Distrito de Água Vermelha](#)
 - [Anexo IX - Zonas de Valor - Distrito de Santa Eudóxia](#)
 - [Anexo X - Valores Unitários Territoriais nas Zonas de Valor do Distrito de Santa Eudóxia](#)
- [Anexo XI - Planilhas de Informações Cadastrais](#)
- [Anexo XII - Notas Técnicas para Preenchimento das Planilhas do Anexo XI](#)
- [Anexo XIII - Categoria de Uso Residencial Horizontal](#)
- [Anexo XIV - Categoria de Uso Residencial Vertical](#)
- [Anexo XV - Galpões \(Uso industrial e barracão\)](#)
- [Anexo XVI - Edificações Não-Residenciais Horizontais \(Salas, lojas, escritórios\)](#)
- [Anexo XVII - Edificações Não-Residenciais Verticais \(Salas, lojas e escritórios\)](#)
- [Anexo XVIII - Coberturas \(Telheiros, ou galpões sem parede\)](#)
- [Anexo XIX - Imóveis de Interesse Histórico](#)
- [Anexo XX - Critérios para Definir a Porcentagem do Desconto para Imóveis de Interesse Histórico](#)
 - [Anexo XXI - Cálculo para o Desconto do ICMS](#)